



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01846 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 132/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando, a necessidade de promover a avaliação de bens móveis e imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando, a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que será composta por 03 (três) membros com representatividade dentro das Secretarias Municipais, conforme segue:

Ednilson Plácido dos Santos

Jurandir Xavier

Antônio Poles



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01846 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.2º - Caberá ao Senhor *Ednilson Plácido dos Santos*, presidir a Comissão.

Art.3º -São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens móveis e imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

V - Ratificar ou não as avaliações efetuadas por terceiros ou imobiliárias.

Art.4º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - A valorização imobiliária.

IV – Avaliação do estado de conservação dos bens móveis,

V – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e característica patrimoniais.

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos no caso em que a complexidade da avaliação, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art.5º - O período de vigência da Comissão ora nomeada inicia-se na presente data e se estende até 31 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01846 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.6º - Os serviços prestados por essa comissão, serão gratuitos, considerados de relevância ao município.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 10 de Agosto de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)